

TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE/BA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração para intermediar e supervisionar estágios de aperfeiçoamento na formação profissional de estudantes de níveis médio, técnico, graduação e pós-graduação, nos moldes da Lei nº 11.788/2008, incluindo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários.

Item	Descrição	Quantidade estimada de estagiários	CATSER	Valor Unit. Estimado por mediação (R\$)	Valor Total Estimado por mediação (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração para intermediar e supervisionar estágios de aperfeiçoamento na formação profissional de estudantes de níveis médio, técnico, graduação e pós-graduação, nos moldes da Lei nº 11.788/2008, incluindo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários.	30			

*** O valor global da contratação é estimado, estando o pagamento condicionado à quantidade de estagiários efetivamente contratados, conforme apurado e atestado pelo fiscal do contrato.**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.4. Para a confecção da proposta, o licitante deverá utilizar as especificações constantes na tabela do presente Termo de Referência, sendo o código CATSER usado somente para fins de composição de sistema.

1.5. O contrato oferece melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TCE/BA mantém o Programa de Estágio, contemplando estudantes de nível médio, técnico, superior e de pós-graduação, conforme o disposto na Resolução nº 156/2018, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito deste Tribunal de Contas, e na Resolução nº 60/2023, que institui

e regulamenta o Programa de Estágio de Pós-graduação no âmbito deste Tribunal de Contas.

Considerando que a empresa que presta o serviço de intermediação de estágio para o TCE/BA teve o contrato finalizado em 30/04/2025 e que foi realizada a convocação dos estagiários aprovados no último processo seletivo, é indispensável, portanto, a contratação de uma nova empresa para prestar o serviço e garantir a continuidade e o bom andamento do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não serão utilizados critérios de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

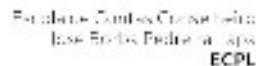
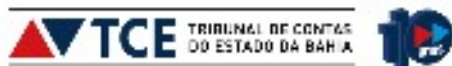
Condições de Prestação de Serviços

5.1. A Contratada deverá comprovar, **antes da assinatura do contrato**, a existência de convênios vigentes com, no mínimo, 10 (dez) instituições de ensino médio e 6 (seis) instituições de ensino superior, todas localizadas na cidade de Salvador ou na Região Metropolitana.

5.2. Durante a vigência contratual, a Contratada compromete-se a firmar novos convênios com instituições de ensino, conforme a necessidade identificada, visando atender às demandas do Programa e assegurar a continuidade e expansão das atividades propostas.

5.2.1. Os convênios mencionados deverão estar formalizados por meio de instrumentos jurídicos válidos, contendo cláusulas que estabeleçam claramente as responsabilidades das partes envolvidas, os objetivos da parceria e os prazos de vigência.

5.2.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprobatória dos convênios firmados, bem como relatórios periódicos que evidenciem a efetiva colaboração das instituições de ensino nas atividades previstas no contrato.



5.3. A

Contratada fica obrigada a formalizar o Termo de Compromisso de Estágio de todos os estagiários ativos e dos novos convocados;

5.4. Os estagiários atuarão na sede do CONTRATANTE, situada à Avenida 4, nº 495, Plataforma Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA;

5.5. Quando da necessidade de novos contratados, o CONTRATANTE informará ao CONTRATADO os dados dos estudantes selecionados através de concurso;

5.6. A Contratada deverá disponibilizar um representante técnico para estar à disposição da CONTRATANTE;

5.7. A CONTRATADA deverá ainda:

5.7.1. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, o Termo de Compromisso de Estágio;

5.7.2. Orientar a elaboração do plano de atividades de estágio;

5.7.3. Orientar a emissão de Relatórios de Atividades, devendo o representante técnico do CONTRATADO reunir-se com o CONTRATANTE, semestralmente, para avaliações, acompanhamento e emissão de respectivos relatórios;

5.7.4. Acompanhar a frequência e matrícula na Instituição de Ensino e proceder ao desligamento do estagiário no caso de extinção do vínculo com a referida instituição;

5.7.5. Celebrar convênios com instituições de ensino;

5.7.6. Contratar, sob suas expensas e risco, seguro contra acidentes pessoais dos estagiários;

5.7.7. Emitir Termo de Compromisso de Estágio;

5.7.8. Acompanhar documentação dos estagiários por sistema informatizado;

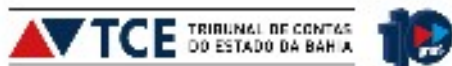
5.7.9. Efetuar o acompanhamento individual de cada estagiário, juntamente com a instituição de ensino;

5.7.10. Efetuar o acompanhamento de desempenho, trimestralmente;

5.7.11. Fazer o acompanhamento da frequência escolar dos estagiários;

5.7.12. Efetuar o Termo de Rescisão de Estágio;

5.7.13. Registrar na Carteira de Trabalho o período de estágio;



5.7.14. O processo seletivo dos estagiários, será efetuado pela Administração, cabendo à contratada as ações complementares, já enunciadas nos itens acima.

5.8. Os serviços objeto deste contrato serão prestados mediante solicitações de inclusão e exclusão de estagiários pelo CONTRATANTE;

5.9. O estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado da Bahia

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCE/BA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Preposto

6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.10.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento será realizado conforme o que segue:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, em caráter definitivo, após atestado o seu perfeito funcionamento, qualidade e conformidade.

7.1.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas;

7.1.2. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes dos constantes neste Termo de Referência. Caso o serviço seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo:

7.1.2.1. Se a desconformidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.2.2. Se a desconformidade disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais visando o controle de qualidade dos serviços, correm por conta da **CONTRATADA**;

7.1.2.4. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

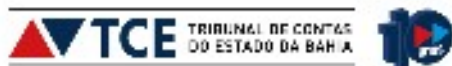
7.1.3. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço e arcando com todo o ônus decorrente da substituição;

7.1.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço e arcando com todo o ônus decorrente;

7.1.5. O recebimento ficará sob a responsabilidade de representante da **ECPL**.

7.1.5.1. Os responsáveis pelo recebimento verificarão se os serviços estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2. O faturamento referente ao objeto deste Termo de Referência será efetuado de acordo com o quantitativo de estagiários efetivamente contratados e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.



7.2.1

A documentação deve estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

7.2.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.2.1 O disposto no item 7.2.2 prevalecerá para qualquer tipo de ocorrência inclusive aquelas provenientes de serviços prestados em desacordo com qualquer componente das especificações técnicas solicitadas, no todo ou em parte, bem como qualquer pendência de documentação exigida por lei.

7.2.3. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste Termo de Referência.

7.2.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

7.2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será requisitado conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de compromisso futuro com a contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exceto quando a empresa for dispensada por Lei, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 5 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

Qualificação Técnica - Operacional

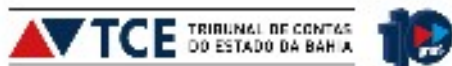
8.29. Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação dos serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, correspondentes a 10% do quantitativo de unidades total estimado neste pregão.

8.30.2. Os atestados deverão comprovar que o licitante já realizou a prestação do serviço objeto desta licitação.

8.30.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



8.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXX	XXXXXX	2000	33.90.39

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabio Jose Almeida Silva Santos
Assistente - Assinado em 29/01/2026



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWNJGYMZK2